

LEI MUNICIPAL N° 808/2022.

DATA: 15 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64, para Reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente.

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade: 002 Fundo Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0005 Educação Básica de Qualidade

Proj.Ativ.: 2006 Manutenção de Atividades de Ensino

Fundamental

Elemento de despesa:

4490.52.0000 - Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 100.000,00

Fonte de recurso:

0.2.571.0000 Transferências do Estado referentes a
Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à
Educação.....R\$
100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional
Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos
provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, em
conformidade com o §1º, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ
NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE
2022.**

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL